

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA  
FEDERAL DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos nº 5001825-97.2024.4.04.7017**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ-  
DETRAN/PR**, entidade erigida na forma de autarquia, criada pela Lei Estadual nº 7.811/83, com as mesmas prerrogativas da fazenda pública com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral nº 2940, no bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-900, nesta Capital, por intermédio de seus procuradores subscritos, manifesta-se com o habitual respeito, no seguinte sentido:

Em cumprimento à determinação deste respeitável Juízo, foi aberta a solicitação técnica nº 1383112, dirigida à Coordenadoria de Veículos desta Autarquia, e Informamos que há possibilidade de emplacamento no Brasil, no entanto faz-se necessário realização de pré cadastro na SENATRAN.

**Veículo sem registro na base estadual.**

Deverá o proprietário apresentar documentos e realizar os seguintes procedimentos:

01º passo - Será realizado no Detran/PR com a documentação apresentada o cadastramento do veículo na base estadual do Paraná para a montagem do processo MP92 - Cadastramento de Veículo, apresentando o veículo para vistoria e a documentação conforme o manual de procedimentos da COOVE.

02º passo - Protocolar no e-protocolo a solicitação de pré-cadastro na BIN (Base de Índice Nacional) com as informações solicitada pela SENATRAN:

- Requerimento preenchido com o reconhecimento da assinatura, com todos os dados do veículo;

- Laudo de Vistoria;

- Veículo tem que estar em condições de circulação;

- Declaração do motor conforme Resolução do CONTRAN nº 282/2010;
- Documentos pessoais;
- Cadastramento de Veículo na base estadual.

OBS.: Documentos encaminhados via peticionamento a SENATRAN.

03º passo - Após o atendimento da SENATRAN com o pré-cadastro na BIN do veículo, será realizado no Detran/PR a montagem do processo MP05 - Alteração de Dados para gerar uma nova placa e a emissão dos documentos CRV-e CRLV-e.

Vale ressaltar, que o DETRAN/PR não tem autonomia para atender a solicitação, com a emissão de documentos (CRV-e/ CRLV-e) e a nova placa se não constar na Base de Índice Nacional (BIN) o pré-cadastro do veículo com todos os dados necessários. Esse procedimento é único e exclusivamente da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Sem mais, apresentamos votos de distinta consideração e nos colocamos a disposição para esclarecer o que preciso for.

Pede Deferimento

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

**THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA**

Coordenadora Jurídica  
OAB/PR – 72.671

**DENISE DUARTE SILVA**

Advogado do Estado  
OAB/PR – 24.607